



CASA BEIJA FLOR  
CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA - SP  
CNPJ: 50.322.544.0001-48 -  
Reconhecida de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 1.568 de 24/04/89



# SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

## PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL COVID 19 JULHO A DEZEMBRO DE 2020



CASA BEIJA FLOR  
CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA - SP  
CNPJ: 50.322.544.0001-48 -  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal nº 1.568 de 24/04/89  
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes



ANEXO I	<b>PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECEBIMENTO DO REPASSE FINANCEIRO COM RECURSOS FEDERAIS POR MEIO DA PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes</b>
---------	--

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Orgão / Entidade Proponente</b> Casa da Criança de Caraguatatuba		<b>CNPJ</b> 50.322.544/0001-48	
<b>Endereço</b> Rua Aparecida, 22, Caputera			
<b>Cidade:</b> Caraguatatuba	<b>Estado CEP</b> SP-11660-000	<b>DDD/Telefone</b> (12)3883-5984	<b>FAX</b>
<b>Conta Corrente:</b> 2491-0	<b>Banco:</b> Caixa Econômica Federal	<b>Agencia:</b> 0797	<b>E-mail:</b> casabeijaflor@terra.com.br
<b>Nome do Representante Legal da Entidade:</b> Liliane Bustamante de Freitas			<b>CPF</b> 157.280.458-04
<b>RG / Orgão</b> 20.429.028-4 - SSP/S	<b>Cargo</b> Presidente	<b>E-mail</b> leebustamante@yahoo.com	
<b>Endereço</b> Rua: Matias de Albuquerque, 119 – Jardim Aruan			<b>CEP</b> 11.665-420
<b>Nome do Responsável pelo Projeto</b> Iara Freire da Costa			<b>CPF</b> 27273125806
<b>RG / Orgão</b> 24476541/8	<b>Cargo</b> Coordenadora/Guardiã	<b>E-mail</b> freire.iara@gmail.com	
<b>Endereço</b> Rua: Hum, 345. Capricómió. Caraguatatuba			<b>CEP</b> 11663-000

### 2. OUTROS PARTICÍPES

<b>Nome</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável pelo Projeto</b>		<b>CPF</b>
<b>RG/Orgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>



### 3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional	Prazo de Execução	
	Início	Fim
	01/07/2020	30/12/2020

#### Diagnóstico da Realidade (justificativa):

O serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integram os serviços de Alta complexidade do SUAS – Sistema Único da Assistência Social e se referencia nos pressupostos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional de promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional da Assistência Social; da NOB-RH SUAS.

O Serviço de Acolhimento Institucional do qual tratamos nesse projeto se reporta exclusivamente àquele serviço que acolhe crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA), isto é, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, levando-se em conta a excepcionalidade e a provisoriedade da medida, considerando que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 1.238 de 01 de abril de 2020 declarando estado de calamidade pública no município para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), ressaltando que tal medida observou consonância com os decretos estabelecidos pelo Governo do Estado e Governo Federal;

CONSIDERANDO publicação do Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, autorizando a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integram os serviços de Alta complexidade do SUAS – Sistema Único da Assistência Social e se referencia nos pressupostos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional da Assistência Social; da NOB-RH SUAS;

CONSIDERANDO ainda e, sobretudo, o PROJETO “CANTINHO MARINALDA PASSOS PAES”, serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, executado sob responsabilidade da CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA – CASA BEIJA FLOR através de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal (processo nº 6198/2017), apresentamos Plano de Ação para recebimento de repasse financeiro emergencial de recursos federais, disponibilizados conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Tendo em vista a responsabilidade social que sempre prezamos em relação a atenção, cuidados e proteção de todos os atendidos por nossa Instituição, faremos uso do referido recurso emergencial de maneira a garantir a manutenção da qualidade dos nossos serviços, tanto no tocante a nossa infraestrutura física e material como também e, em especial, dos nossos CUIDADORES (RH).

Cientes do grande impacto repercutido na receita do município em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) nos solidarizamos e nos comprometemos com o poder público intensificando nossos esforços para que juntos, possamos superar as dificuldades e fortalecer nossa parceria.

Tendo como foco principal a situação de vulnerabilidade dos nossos atendidos, bem como os vínculos construídos através do dedicado trabalho desenvolvido por nossos profissionais, solicitamos vossa atenção para esta proposta de ação.



4. CRONOGRAMA FÍSICO PARA DESENVOLVIMENTO EMERGENCIAL, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES QUANTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, (COVID-19).

Meta	Fases	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	1	<b>CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO</b>	Gabinete	Até 01	01/07/2020	31/07/2020
		Preparação e planejamento técnico-administrativo para execução do projeto	Casa	Até 01	01/07/2020	31/07/2020
02	1	<b>INFRAESTRUTURA</b> Roupas de Cama, Travesseiros, Cobertores e Toalhas	Quartos	Até 100/mês	01/07/2020	30/12/2020
03	1	<b>MATERIAL DE PROTEÇÃO</b> EPIS	Servidores	Até 100/mês	01/07/2020	30/12/2020
04	1	<b>MATERIAL ESPECÍFICO</b> Material de Limpeza	Usuários	Até 100/mês	01/07/2020	30/12/2020
	2	Material de Higiene Pessoal	Usuários	Até 100/mês	01/07/2020	30/12/2020
05	1	<b>ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR</b> Alimentação específica que comporão cardápio elaborado por nutricionista	Usuários	Até 100/mês	01/07/2020	30/12/2020
06	1	<b>RECURSOS HUMANOS</b> Contratação de 05 (cinco) colaboradores temporários para suprir os que estão afastados por estarem incluídos no grupo de risco.	Servidores	Até 05	01/07/2020	30/12/2020
07	1	<b>AVALIAÇÃO DAS AÇÕES</b> Reunião com equipe técnica do projeto	Equipes técnica	Até 10	01/07/2020	30/12/2020
	2	Reunião com Supervisão técnica	Equipe técnica	Até 10	01/07/2020	30/12/2020
	3	Avaliação do cardápio nutricional	Equipe técnica	Até 06	01/07/2020	30/12/2020

Liliane Bustamante de Freitas  
Presidente  
Casa da Criança de Caraguatatuba/SP  
CNPJ: 50.322.544/0001-48

